



Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás;

considerando o Parecer 41, da Procuradoria Setorial desta Pasta; considerando, por derradeiro, o Despacho do Gabinete Nº Automático 156, do Gabinete desta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, em face da empresa **Terra Café Produtos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.378.146/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ipiranga, 2020, Bairro Santana, Três Pontas/MG - CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Lúcio Gomes Santos Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Identidade número MG-22.994.945 SSP/MG e CPF: 085.342.838-77, destinado a apurar eventual responsabilidade do licitante que deu causa à anulação parcial deste certame Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022, Lote 02, cujo objeto consiste na eventual aquisição de Colhedoras de Forragens, Distribuidores de Calcário, Plantadeiras Aduadeiras de Arrasto e Tratores Agrícolas para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, autos administrativos 202217647001640.

Art. 2º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF desta Pasta, instituída pela Portaria 258/2021 composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atuais funções, apurar os fatos de que trata o art. 1º desta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE:

- Adriano Barros Teixeira Silva Aires, CPF: xxx.776.331-xx, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública - Presidente;
- Fábio Luis Morcelli Menin, CPF: xxx.007.288-xx, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública - Membro;
- Fernanda de Queiroz Fróes, CPF: xxx.716.451-xx, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública - Membro.

Art. 3º A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º Preferencialmente, a comissão deverá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º A Comissão ora designada encontra-se instalada na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada à Rua nº 256, nº 52 - Setor Leste Universitário, CEP: 74610-200 - GOIÂNIA - GO.

Art. 6º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação do Relatório Final da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 356902

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023, o Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelos fundamentos e motivos abaixo colacionados, acerca da Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de Colhedoras de Forragens, Distribuidores de Calcário, Plantadeiras Aduadeiras de Arrasto e Tratores Agrícolas para o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob a sua jurisdição, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 41/2023 da Procuradoria Setorial da SEAPA, em especial quanto ao item 9, que sugere a anulação da homologação ocorrida em relação ao Lote 2 e

consequentemente a desclassificação da empresa **TERRA CAFÉ PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELLI**;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e da Súmula 473-STF;

CONSIDERANDO, por fim, a DECISÃO fundamentada do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

RESOLVE,

Anular o Termo de Homologação SEAPA/GCG-18240 relativo ao Lote 2, do Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022, abaixo transcrito, com suporte na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

| Pregão SRP nº 003/2022 | Valor Total | Empresa Vencedora |
|------------------------|----------------|--|
| Lote 2 | R\$ 294.999,95 | TERRA CAFÉ PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 02.378.146/0001-09 |

Determinar a reabertura da sessão pública, como acima delineado, dando oportunidade ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme previsão contida no item 7.15 do Edital SRP nº 003/2022.

Determinar a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade de fornecedor, destinado a apurar eventual responsabilidade do licitante que deu causa à anulação deste lote 2 do Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022, conforme Instrução Normativa nº 003/2021, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CIENTIFIQUE-SE A INTERASSADA E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 356892

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DISTRATOS

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 9.931, de 31 de agosto de 2021 e Edital nº 001/2021-SIC de Processo Seletivo Simplificado, homologado no Diário Oficial nº 23.711, de 06 de janeiro de 2022. OBJETO: Prestação de serviço junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ: 32.731.791/0001-16 e pessoal relacionado, em cargos especificados, com lotação no município de Goiânia - GO. VIGÊNCIA: duração de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

| Nº CONTRATO | NOME | CPF | CARGO | ASSINATURA DE CONTRATO EM: | RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO EM: |
|----------------|-------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 012/2022 - SIC | C L E R C I O NASCIMENTO DE ALMEIDA | XXX.334.971-XX | ENGENHEIRO CIVIL | 02/02/2022 | 01/09/2022 |
| 001/2023 - SIC | CRISTIANO A R A U J O MACIEL ALVES | XXX.684.654-XX | ENGENHEIRO CIVIL | 01/02/2023 | |
| 001/2022 - SIC | D A N I L O F L O R E S OLIVEIRA | XXX.940.801-XX | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 01/02/2022 | 03/12/2022 |

GOIÂNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Protocolo 356702